

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

EDP, S.A.

10 de abril de 2025

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 3 DA ORDEM DO DIA

Parecer do Conselho Geral e de Supervisão sobre o voto de confiança no Conselho de Administração Executivo em relação ao exercício de 2024

Conforme estabelecido na alínea h) do n.º 1 do Artigo 23º dos Estatutos da EDP, compete ao Conselho Geral e de Supervisão “*Emitir, por sua iniciativa, ou quando lhe seja solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração Executivo, parecer sobre o voto anual de confiança em administradores a que se refere o artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais*”.

Assim, no âmbito do exercício das suas competências e sem prejuízo do princípio de cooperação institucional que orienta o relacionamento com o Conselho de Administração Executivo (CAE) na prossecução do interesse da EDP, o Conselho Geral e de Supervisão (CGS) tem posto em prática um princípio de grande exigência e responsabilidade, o qual tem um significado especial em termos da avaliação da atividade e desempenho do CAE.

A EDP instituiu voluntariamente um processo formal e objetivo de avaliação da atividade do CAE. Este processo foi realizado, analisado e certificado por um consultor externo, a Mercer.

No início de 2025, os Membros do CGS foram entrevistados (por representantes do referido consultor externo) para que dois tipos de abordagem, qualitativa e quantitativa, fossem incluídos na avaliação do CAE, a qual incidiu sobre os temas de visão estratégica, cooperação e alinhamento em equipa, análise e resposta a assuntos emergentes, perceção de problemas e oportunidades, execução eficiente, imagem institucional, qualidade de liderança, resultados globais, transparência, cooperação com o CGS, cooperação com as Comissões Especializadas, qualidade de informação partilhada e *timing*, número de membros, conhecimento e experiência e capacidade de lidar com mudança.

Com base nas respostas ao questionário e entrevistas, na reunião do dia 26 de fevereiro de 2025 o CGS refletiu conjuntamente sobre esses dados, extraíndo as suas conclusões.

Assim, nos termos das respetivas regras, aprovadas em linha com as melhores práticas de governo societário, o CGS pretende registar a seguinte conclusão relativa ao processo de avaliação da atividade e desempenho do CAE em 2024:

- O CGS avaliou globalmente o CAE de forma positiva, classificando a sua atuação como “De Acordo com as Expetativas” na maioria das dimensões analisadas.

Sem prejuízo da avaliação obtida, deve estar subjacente à atividade do CAE a melhoria contínua do respetivo desempenho, quer no que respeita às próprias funções, quer no relacionamento com os restantes órgãos sociais e outras estruturas societárias da EDP, quer ainda na defesa dos interesses dos Acionistas.

Proposta

Nos termos *supra* expostos, o Conselho Geral e de Supervisão deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer sobre a avaliação da atividade e desempenho do Conselho de Administração Executivo durante o exercício de 2024 e transmitir aos Acionistas a sua posição favorável a um voto de confiança e louvor ao Conselho de Administração Executivo, ao seu Presidente e a cada um dos seus Membros.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2025

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "António Lobo Xavier", is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive.

António Lobo Xavier

Presidente do Conselho Geral e de Supervisão